PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.954/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA DO 1° GRUPAMENTO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **Polícia Militar Rodoviária do 1° Grupamento de Trânsito Rodoviário do Estado de Minas Gerais,** por intermédio do Estado de Minas, com repasse de 10.000,00 (dez mil reais), a ser realizado em 06 (seis) parcelas, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela de R$1.000,00 (mil) reais até 31/12/2016.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15° dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2016.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 29 de abril de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal